CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 28/2019

PROJETO DE LEI Nº 28/2019

Protocolo Interno nº 392/19
Data: 19/06/19 13:42

ALTERA A LEI 1.186/2017 E SEU ANEXO II.

Autor: MESA EXECUTIVA

CAPITULO I
CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O artigo 1º para a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Ao vereador e ao servidor lotado na Câmara Municipal de Carambeí que, em serviço ou representando o Poder Legislativo, de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo, em caráter eventual ou transitório se deslocar do Município de Carambeí para outro ponto do território nacional será paga diária, a título de indenização das parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem (para o beneficiário e para o automóvel quando o caso), alimentação, locomoção.

Art. 2º - O artigo 5º, parágrafo 1º, tem alterada a sua redação e inclui-se o parágrafo 9º:

Artigo 5º - As diárias serão concedidas dentro dos limites de créditos orçamentários e de acordo com a seguinte regulamentação:

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento em deslocamento igual ou superior a 06 (seis) horas, no valor de 2 (duas) VRM – Valor de Referência Municipal.

...

§ 9º - O limite semestral de diárias destinadas individualmente será de no máximo 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos como subsídio mensal no caso dos vereadores e do salário mensal no caso dos servidores.

Art. 3º - O artigo 6º, passa a incluir o parágrafo 3º:

§ 3º - Quando o destinatário da diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARAMBEÍ, em 18 de junho de 2019.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente

ELIO ALVES CARDOSO
Vice Presidente

RICARDO ENEVAN
1º Secretário

JOÃO PENTEADO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 28/2019

ANEXO II

Tabela de Valores

Vereadores e servidores	
Para cidades distantes até 500 km	
De 6 a 10 horas de afastamento	**2 x VRM**
De 10 a 24 horas sem pernoite	**4 x VRM**
Pernoite	**11 x VRM**
Para cidades distantes mais de 500 km	
De 6 a 10 horas de afastamento	**8 x VRM**
De 10 a 24 horas sem pernoite	**12 x VRM**
Pernoite	**22 x VRM**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 28 /2019

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que altera a lei de diárias, está sendo realizado para que se tenha maior controle sobre as mesmas em recomendação do Ministério Público nº 9/2018 e em reunião com a Promotora responsável pela 4º Promotoria de Castro.

CARAMBEÍ, em 18 de junho de 2019.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente

ELIO ALVES CARDOSO
Vice Presidente

RICARDO ENEVAN
1º Secretário

JOÃO PENTEADO
2º Secretário